



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 22/2025 SOLANGE ALMEIDA

OBJETO: Contratação de banda de cunho musical para apresentação de show artístico da artista “SOLANGE ALMEIDA”, atendendo a programação EM COMEMORAÇÃO DA FESTIVIDADE DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL que se realizará no dia 22 de agosto de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



PREFEITURA DE
**SANTA LUZIA DO
NORTE**
ESTRADA DE CONTROLE DE TRÁFICO



AUTUAÇÃO

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte/AL, autuei os documentos pertinentes ao processo de Contratação de banda de cunho musical para **apresentação de show artístico da artista “SOLANGE ALMEIDA”, atendendo a programação EM COMEMORAÇÃO DA FESTIVIDADE DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL que se realizará no dia 22 de agosto de 2025** de acordo com o Art. 74 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores e documentos que se seguem. Do que, para constar faço este termo de autuação sob nº 07150009/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município e nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, para contratação da empresa **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.260.408/0001-59**, localizada na **AV. EUSEBIO QUEIROZ 1890, SALA 12, TAMATANDUBA – EUSEBIO – CEARÁ/CE**, CEP **61.760-000** representado pelo Sr. **LUIZ LIMA DA SILVA**, nacionalidade **BRASILEIRO**, nascido em **23/11/1972**, **SOLTEIRO**, **EMPRESARIO**, CPF nº **128.618.308-16**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 19.471.658**, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SP**, responsável pela apresentação da artista **“SOLANGE ALMEIDA”**, atendendo a programação **EM COMEMORAÇÃO DA FESTIVIDADE DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL** no dia **22 de agosto de 2025**, com duração mínima de **01h:20min. de show**.

Santa Luzia do Norte/AL, 17 de julho de 2025


Francis Correia Barros de Araújo
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 - Centro
Santa Luzia do Norte - Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



CONTRATO N° 27/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE - AL E DO
OUTRO MEGB LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREAMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE - AL, inscrito no CNPJ 12.200.317/0001-50, com sede à Rua Estevão Protomártir de Brito - Centro, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr. Francis Correia Barros de Araújo, portador de CPF nº 009.454.034-96 e Cédula de Identidade nº 1231036 SSP/AL, residente nesta cidade.

2 - **CONTRATADA:** A empresa SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.260.408/0001-59, localizada na AV. EUSEBIO QUEIROZ 1890, SALA 12, TAMATANDUBA - EUSEBIO - CEARÁ/CE, CEP 61.760-000 representado pelo Sr. LUIZ LIMA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 23/11/1972, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 128.618.308-16, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 19.471.658, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SP doravante denominada CONTRATADA.

3 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Aplica-se a esta contratação as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos e a minuta do contrato, complementando o presente contrato para todos os fins de direito e obriga as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, apresentação de show artístico da artista "SOLANGE ALMEIDA", atendendo a programação EM COMEMORAÇÃO DA FESTIVIDADE DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE - AL no dia 22 de agosto de 2025, com duração mínima de 01h:20min de show, em conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem seu valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de conformidade com a proposta de preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima expresso não poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe a cláusula quarta deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pelo CONTRATADO, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execuções do presente contrato, previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



PARÁGRAFO TERCEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros serão provenientes de recursos próprios do Município de Santa Luzia do Norte, alocados no orçamento vigente obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Cultura

Funcional programática: 08.0880.13.392.0006.2035 – Apoio aos eventos e às Festividades Cívicas, tradicionais e culturais do Município

Elemento De Despesa: 3.3.9.0.39.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PARÁGRAFO QUARTO: Os preços não são possíveis de reajustamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- 100.00,00 (cem mil reais) – 12/08/2025
- 100.00,00 (cem mil reais) – 12/09/2025
- 100.00,00 (cem mil reais) – 12/10/2025

Após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devido ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratados poderá ser efetuada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO: O Serviço será executado no dia 22 de agosto do ano de 2025, e o contrato **VIGERÁ por 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua assinatura, de acordo com a programação pré-estabelecida.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas ao pessoal, traslado, às naturezas fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços prestados, por intermédio dos seus prepostos devidamente credenciados, na forma prevista no Instrumento Convocatório, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte dos serviços que estiverem efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a)- Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b)- Paralisação injustificada por atraso;
- c)- Em caso de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

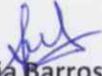


- d) - Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;
- e) - Por imperícia ou negligência, quando das execuções dos serviços, devidamente comprovada;
- f) - Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriundo da fiscalização e/ou normas técnicas;
- g) - Em caso de mútuo acordo ou conveniência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por qualquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for conveniência da CONTRATANTE ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da CONTRATANTE por simples apostila a este contrato, após a decisão da Prefeito do Município.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade da Contratante, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santa Luzia do Norte/AL, 17 de julho de 2025


Francis Correia Barros de Araújo

Prefeito

Prefeitura de Santa Luzia do Norte/AL
Contratante

**LUIZ LIMA
DA
SILVA: 1286
1830816**

Assinado digitalmente por LUIZ LIMA DA SILVA: 12861830816
ND: CN=LUZ, OU=CP, email=LUZ
Certificado Digital PP A1, OU=Presencial, OU=4561830900149, OU=AD, ByteQuantID Multiple, CN=LUIZ LIMA DA SILVA: 12861830816
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Luiz Lima da Silva
Representante

SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



EXTRATO DO CONTRATO N  27/2025

Esp cie: Inexigibilidade de Licita o.

FUNDAMENTA O LEGAL: Lei n  14.133/2021, que prev  em seu artigo 74;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Contratada: **SOL PRODU O E ADMINISTRA O ARTISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n  27.260.408/0001-59, localizada na AV. EUSEBIO QUEIROZ 1890, SALA 12, TAMATANDUBA – EUSEBIO – CEAR /CE.

Objeto: Contrata o de banda de cunho musical para apresenta o de show art stico da artista “SOLANGE ALMEIDA”, atendendo a programa o EM COMEMORA O DA FESTIVIDADE DE EMANCIPA O POL TICA DO MUNIC PIO DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL no dia 22 de agosto de 2025, com dura o m nima de 01h:20min de show.

Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

Celebrado 17/07/2025;

Vig ncia: 90 (noventa) dias.

Signat rios: Francis Correia Barros de Ara jo e Luiz Lima da Silva

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE



GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Contratada: SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.260.408/0001-59, localizada na AV. EUSEBIO QUEIROZ 1890, SALA 12, TAMATANDUBA – EUSEBIO – CEARÁ/CE.

Objeto: Contratação de banda de cunho musical para apresentação de show artístico da artista “SOLANGE ALMEIDA”, atendendo a programação EM COMEMORAÇÃO DA FESTIVIDADE DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL no dia 22 de agosto de 2025, com duração mínima de 01h:20min de show.

Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

Celebrado 17/07/2025;

Vigência: 90 (noventa) dias.

Signatários: Francis Correia Barros de Araújo e Luiz Lima da Silva

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:D6DB86FE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 25/07/2025. Edição 2603

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>